



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº89/2021
TOMADA DE PREÇO 01/2021

PREÂMBULO

O **Município de General Câmara** em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 9:00 horas do dia 28 de junho de 2021, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, nº120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, sendo na modalidade de Tomada de Preço, Execução Indireta, na modalidade de Empreitada por Menor Preço Global. Integram este Edital os seguintes anexos: Memorial Descritivo, Planilha de BDI, Planilha de Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentaria e Minuta do Contrato.

Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas, cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, desde que cumpridas as formalidades e exigências do presente Edital e que estejam regularmente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de General Câmara, desde que feito isto perante o Departamento de Cadastro Municipal até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes, ou seja, **23 de junho de 2021** (data limite para cadastro), conforme parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei federal 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, mediante apresentação da documentação exigida no **formulário de cadastro** (disponível no site da Prefeitura: generalcamara.rs.gov.br).

1.0- DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, assim como o fornecimento de material para a execução das obras da Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Januário Batista, nº531, conforme documentos anexos.
- 1.2. Serviços e quantitativos estão descritos no Anexo III deste Edital.

2.0- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 2.1. Os serviços, objeto da presente Licitação deverão ser prestados nos locais estabelecidos no Memorial Descritivo e no item 1.1.
 - 2.2. A empresa interessada poderá realizar visita técnica, que deverá ser agendada diretamente com o responsável pela fiscalização do contrato, através do e-mail engenharia@generalcamara.com ou pelo fone (51) 36551399, ramal 231.
- O não comparecimento na visita técnica não inviabiliza a participação da proponente no certame, contudo essa etapa (visita técnica) é o fórum adequado para sanar eventuais dúvidas acerca do





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

objeto do edital, de sorte que o não comparecimento da proponente nessa etapa indica sua tácita concordância com os termos do Edital.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via digitada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS
TOMADA DE PREÇOS 05/2021
ABERTURA: 28/06/2021 ÀS: 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS
TOMADA DE PREÇOS 05/2021
ABERTURA: 28/06/2021 ÀS: 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

3.2. O envelope nº01 (Da documentação) deverá conter:

3.2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Contrato social da empresa, Requerimento de Empresário ou Estatuto e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados;
- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Anexo VI, quando não for o representante legal da Licitante que comparecer à Sessão.
- Anexo VII declaração de pleno conhecimento do local da obra ou atestado de visita técnica (fornecido pelo Município).
- A empresa que for representada por preposto, este deve apresentar-se no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

comprobatório público ou particular, munido da cédula de identidade para a devida identificação;

3.2.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço (FGTS).

3.2.3. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

As empresas interessadas deverão apresentar no certame licitatório:

- Certidão de Registro ou Inscrição junto ao CREA, da Licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante.
- A licitante deverá apresentar relação dos funcionários que estarão envolvidos no Projeto, esses deverão ter curso da NR 35, (Norma Regulamentadora de Segurança do Trabalho);
- Apresentar comprovação que possui Responsável Técnico qualificado (Arquiteto ou Engenheiro Civil), que responderá por quaisquer problemas verificados no empreendimento, inclusive durante a vida útil do mesmo. A Presença desse profissional (Arquiteto ou Engenheiro Civil), será efetiva sempre que solicitada pelo Fiscal do Contrato. A comprovação do vínculo (Funcionário x Empresa) se dará através da anotação na CTPS ou Contrato formal de trabalho – salvo quando esse for proprietário/sócio da empresa, o que poderá ser aferido pelo Contrato Social da empresa. Será emitida a devida ART e/ou RRT de execução da Obra;
- Apresentar comprovação que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo, um Técnico em Segurança do Trabalho. A Presença desse profissional (Técnico em Segurança do trabalho), será efetiva sempre que solicitada pelo Fiscal do Contrato ou – no mínimo – 02 vezes por semana. A comprovação do vínculo (Funcionário x Empresa) se dará através da anotação na CTPS ou Contrato formal de trabalho – salvo quando esse for proprietário/sócio da empresa, o que poderá ser aferido pelo Contrato Social da empresa;
- Apresentar comprovação de possuir PCMSO e PPRA (Programa de Controle medico de Saúde Ocupacional / Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- A empresa proponente deverá ter experiência mínima com o tipo de obra, essa experiência será evidenciada mediante comprovação (em nome da empresa ou do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

responsável técnico). Essa comprovação deverá ser assinada pela empresa (ou Órgão Público) que contratou os serviços da ora Licitante. Os itens que a proponente deverá comprovar experiência são os seguintes: # Aplicação de pintura texturizada (lisa) acrílica em paredes e lajes; e/ou # Aplicação de tinta acrílica a base de água. A quantidade exigida como experiência, será – no mínimo – 50% do quantitativo previsto na Planilha Orçamentária.

- A empresa executora será responsável pela guarda de seus equipamentos, bem como local para disposição desses. Será, ainda, responsável por todo entulho gerado na Obra, bem como sua correta destinação;
- No caso de divergência entre Memorial Descritivo x Projetos Gráficos (se houver) x Planilha Orçamentária, adotar-se-á a alternativa que represente a maior segurança e qualidade para o empreendimento.

3.2.4 - HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

- Prova de qualificação econômico-financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, assim apresentados:
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- A situação financeira dos licitantes será auferida por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as formulas constantes do quadro abaixo. Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem índices iguais ou maiores que 1,00 (um), o que é indispensável para a comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor a condição financeira da empresa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO DE CÁLCULO ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

_____, _____ de _____ de 2021.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

4.0 - DA PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1. Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o **Anexo III**, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo conteúdo incluirá:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 90 (noventa) dias, e
- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu término, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.

4.2. Na proposta deverá estar inclusa todos os custos incluídos na especificação detalhada no anexo Termo de referência.

4.3. Os valores apresentados no Anexo III são os limites máximos aceitáveis para execução das obras.

5.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1. O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: Menor Preço Global.

6.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.1. O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota Fiscal. A emissão Nota Fiscal será autorizada, por parte da Prefeitura Municipal, após aprovação da Medição pelo Fiscal do Contrato e seu respectivo empenho. Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.
- 6.2. Caberá ao Município, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do Contrato, sendo o Sr. Jordão Silveira da Silva, matrícula 125342, o responsável pela fiscalização do contrato.
- 6.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte dotação orçamentária: ASPS- Rubrica: 283 -Outros Serviços de Terceiros – Desdobramento 2534 – Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis- (Secretaria de Saúde).
- 6.4. O valor global máximo estimado para o objeto desta licitação é de **R\$161.083,15** (cento e sessenta e um mil com oitenta e três reais e quinze centavos) conforme consta no, Anexo I deste Edital / Serviços e quantitativos descritos.

7.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço Global.

8.0 – DO JULGAMENTO:

8.1. Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

8.2. A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

- Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do Edital de Licitação;

II - As propostas com preços excessivos (acima dos estabelecidos nos Anexos) ou manifestadamente inexequíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8.3. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.0 - DOS PRAZOS:

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1. O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

9.2. Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

9.3. O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

9.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

9.5. **O prazo final de execução dos serviços descritos no objeto é de 60 dias**, a partir da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, desde que solicitada à prorrogação ao Município antes de decorrido o prazo para conclusão da (s) obra (s) e/ou serviços:

- alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive, quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

9.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10 – DAS GARANTIAS:

A garantia do presente objeto desta licitação será no mínima de 03 anos. Se nesse período for constatado patologias/vícios provocadas por má aplicação do material e/ou defeito no material, a proponente deverá reparar essas patologias às suas expensas – sem ônus para Prefeitura Municipal. Tais reparos deverão ocorrer em um prazo máximo de 30 dias – a partir da comunicação do fato ocorrido.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- Advertência;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 03 (três) advertências devidamente formalizadas;

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

13 - DAS INFORMAÇÕES:

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Compras e Licitações do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000, telefone: 51 3655 1387/1399, e-mail engenharia@generalcamara.com, contratos@generalcamara.com e compras@generalcamara.com.

13.1- Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Memorial Descritivo;
- Anexo II - Planilha BDI;
- Anexo III - Planilha orçamentária;
- Anexo IV - Planilha Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V - Declaração Designando Representante;
- Anexo VI - Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edital/tem pleno conhecimento do local da prestação de mão de obra;
- Anexo VII - Declaração que não emprega menor;
- Anexo VIII - Declaração de que não há fato impeditivo de contratar com o Poder Público;
- Anexo IX - Minuta de Contrato.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

14.2. O Município de General Câmara poderá revogar a presente Licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

14.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

14.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

14.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

14.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

14.7. Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

14.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

14.9. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

14.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

14.11. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Registre-se e Divulgue-se conforme previsto na Lei 8.666/93.

General Câmara, 11 de junho de 2021.

MUNICIPIO DE GENERAL CÂMARA
HELTON HOLZ BARRETO - Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - Pintura do Posto de Saúde

**MEMORIAL DESCRITIVO
E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

FEVEREIRO DE 2021

O presente memorial tem por objetivo estabelecer as condições para o fornecimento de materiais e execução das obras de Limpeza, Tratamento e Pintura do Posto de Saúde, Centro, na cidade de General Câmara – RS.

Este memorial complementa as informações do respectivo Projeto e Planilha orçamentária.

- PROJETO: Limpeza, Tratamento e Pintura
- PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de General Câmara/RS.
- LOCALIZAÇÃO: Esquina da Rua Januário Batista com a Rua Marquês do Herval, Centro.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES



Foto 1/6 – Localização da Obra

OBJETIVO/CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

- O presente documento, intitulado “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas” tem por objetivo complementar as informações do Projeto Arquitetônico, elucidando o que for preciso ser levado em consideração para a efetiva execução da Obra;
- As áreas – tão somente - das aberturas (Portas, Janelas, etc.) não serão consideradas (madeira, vidro e/ou metal) para efeito de medições, enquanto a profundidade (perímetro da parede que envolve abertura) deverá receber tratamento e pintura normalmente. Portanto a área das aberturas não serão objetos de medição;
- Todo entulho gerado na Obra será de responsabilidade da proponente, inclusive seu correto descarte;
- O escopo da Obra prevê fornecimento de mão de obra especializada e TODO material necessário ao perfeito cumprimento do Objeto ora licitado. Todo o material empregado na obra será obrigatoriamente de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim que se destina. Serão aceitos materiais – de primeira linha – dos seguintes fornecedores:

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

Coral; # Suvinil; # Renner; Sherwin William; e/ou # Eucatex Fica, desde já, a proponente ciente de que se o material fornecido não seguir essas orientações, a Prefeitura Municipal se reserva ao direito de não receber o serviço executado.

- Deverão ser seguidas todas as orientações do fabricante dos materiais;
- A mão de obra empregada no empreendimento deverá ser qualificada para tal fim, os colaboradores envolvidos no Projeto deverão estar amparados conforme determina Legislação vigente;
- A proponente deverá apresentar relação de funcionário que estarão envolvidos diretamente no Projeto, esses funcionários deverão ter curso da NR 35, curso esse ministrado por autoridade competente;
- A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às normas específicas estabelecidas, sendo a mão de obra especializada para tal. A empresa executora deverá possuir Responsável Técnico qualificado (Arquiteto ou Engenheiro Civil), que responderá por quaisquer problemas verificados no empreendimento, inclusive durante a vida útil do empreendimento. Será solicitada a ART e/ou RRT de execução da Obra. Deverá – ainda – a proponente possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo, um Técnico em Segurança do Trabalho. A Presença desses funcionários (Responsável Técnico e Técnico em Segurança do trabalho) será efetiva sempre que solicitada pelo Fiscal do Contrato ou – no mínimo - 02 vezes por semana;
- A empresa proponente deverá possuir PCMSO e PPRA;
- A empresa executora deverá ter experiência mínima com o tipo de obra, essa experiência será evidenciada mediante comprovação (em nome da empresa ou do responsável técnico). Os itens de maior relevância, os quais a proponente precisa comprovar experiência, serão identificados pelo Setor de Engenharia e publicados no Edital de Licitação;
- Serão impugnados todos os trabalhos executados que não satisfaçam o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, bem como Projeto Arquitetônico;
- Qualquer dúvida, alteração de material ou projeto deverá ser autorizada por escrito pela Fiscalização;
- No caso de divergência entre Memorial Descritivo x Projetos Gráficos x Planilha Orçamentária, adotar-se-á a alternativa que represente a maior segurança e qualidade para o empreendimento;
- A execução da obra deverá seguir as Normas Técnicas vigentes, bem como as Normas Regulamentadoras de Segurança.
- Os trabalhos ocorrerão nas paredes externas da Edificação, bem como sobre o teto (marquises) que se projetam para além das fachadas.
- A pintura final será do tipo Acrílica Semibrilho, em duas demãos. Nas cores Verde Oliva (parte superior), Verde Oliva com um tom a mais (contraste _parte inferior) e Verde Folha (Gradis e Muro de contenção – Rua Marquês do Herval).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

- A Obra terá uma garantia mínima de 03 anos. Se nesse período for constatado patologias/vícios provocadas por má aplicação do material e/ou defeito no material, a proponente deverá reparar essas patologias às suas expensas – sem ônus para Prefeitura Municipal. Tais reparos deverão ocorrer em um prazo máximo de 30 dias – a partir da comunicação do fato ocorrido.
- Os quantitativos apresentados na Planilha Orçamentária foram levantados em campo (à trena), desta forma, fica a proponente ciente de que poderá haver variações de até 25 % (para mais ou para menos), serão remuneradas as áreas efetivamente executadas; Exemplo hipotético: Se ao final da Obra for medido 1.500 m², a Prefeitura irá remunerar – tão somente – essa área de 1.500 m², não havendo nada a reclamar por parte da proponente. Ao passo que se for medido 2.500 m², a Prefeitura remunerará toda essa área de 2.500 m², a área a mais será objeto de Aditivo Contratual (após os devidos trâmites internos).



Foto 2/6 – Fachada da Edificação _ paralela à Rua Januário Batista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES



Foto 3/6 – Fachada da Edificação _ paralela à Rua Marquês do Herval



Foto 4/6 – Fachada da Edificação _ perpendicular à Rua Marquês do Herval

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES



Foto 5/4 – Fachada da Edificação _ lado Oeste (área usada como Garagem dos veículos)



Foto 6/6 – Fachada da Edificação _ lado Oeste (área ao lado da Garagem)

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

LIMPEZA, TRATAMENTO E PINTURA DO POSTO DE SAÚDE

Consiste na execução das Obras Civas de Limpeza, Preparação/Tratamento e Pintura Final das Paredes externas do Posto de Saúde, composto – em linhas gerais – dos seguintes serviços:

Mobilização, organização e limpeza da área;

Preparação e tratamento da superfície conforme itens previstos na Planilha Orçamentária e elucidados a seguir;

Execução de Pintura final, com duas demãos com tinta acrílica semibrilho.

Desmobilização e limpeza final do canteiro de obras.

1, 2 e 3 _ LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO

Consiste na limpeza fina de toda área da obra, organização do canteiro de obras, garantindo assim, a segurança dos funcionários envolvidos, bem como dos transeuntes.

A limpeza da superfície das paredes deverá promover a retirada de todo material solto (pintura antiga, emboço avariado, fungos e etc). Na grande parte da limpeza, será necessário o uso de equipamentos específicos, por exemplo: máquina de hidrojateamento e outras.

4 _ APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO

Fornecimento e aplicação de fundo preparador acrílico sobre a parede já limpa, o custo unitário contempla uma demão.

5 _ APLICAÇÃO DE TINTURA IMPERMEABILIZANTE

Fornecimento e aplicação de tinta impermeabilizante sobre o fundo preparador, o custo unitário do item contempla uma demão.

6 _ APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA (LISA)

Fornecimento e aplicação de massa acrílica (LISA) sobre a camada impermeabilizada, o custo unitário do item contempla duas demãos.

7 _ LIXAMENTO SOBRE A MASSA ACRÍLICA

Fornecimento e execução de lixamento sobre a massa acrílica (LISA), o custo unitário do item contempla as duas etapas de lixamento, ou seja, sobre as duas demãos de massa acrílica.

8 _ APLICAÇÃO DE TINTURA IMPERMEABILIZANTE

Fornecimento e aplicação de tinta impermeabilizante sobre segunda demão de massa acrílica, o custo unitário do item contempla uma demão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

9 _ APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO

Fornecimento e aplicação de pintura final com tinta acrílica semibrilho nas cores definidas nesse Memorial, o custo unitário do item contempla duas demãos.

10, 11 e 12 _ APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SOBRE OS GRADIS METÁLICOS E PORTÕES

Fornecimento e aplicação de pintura final com tinta esmalte nas cores definidas nesse Memorial, o custo unitário contempla o lixamento, a aplicação de fundo protetor contra oxidação e duas demãos de pintura final.

13 e 14 _ DESMOBILIZAÇÃO, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO FINAL

Consiste na limpeza fina de toda área da obra, bem como organização final do empreendimento.

General Câmara – RS, 22 de Fevereiro de 2021.
Jordão Oliveira da Silva
Engenheiro Civil – CREA/MG 221315/D





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – Planilha Composição do BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA - RS _ SECRETARIA PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _ SETOR DE ENGENHARIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI _ LIMPEZA E PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS DO POSTO DE SAÚDE

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI Considerado para a obra - Revitalização da Praça Central	BDI Total	23,67%


Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTARIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA - RS Secretaria de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico Setor de Engenharia Execução de Pintura acrílica nas Paredes externas do Posto de Saúde - Área = 2.023,62 m² Estado: RIO GRANDE DO SUL Data Base do Orçamento - Janeiro 2021									
Planilha Orçamentária _ Consolidada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de General Câmara									
Item	Ordem	Sinapi/ CPU	Unidade	Quantidade	Preço Unitário MO	Preço Unitário MT	BDI - 23,67	Custo total - Inclusive BDI	Observações
Mobilização de Obra (Mão de Obra e Equipamentos)	1	CPU	Verba	1,000000	1.640,000000		388,188000	2.028,188000	2.028,188000
Remoção de revestimento cerâmico em paredes	2	CPU	m ²	41,760000	4,520000		1,069884	233,433556	233,433556
Serviços de limpeza fina e organização da obra	3	CPU	m ²	2.023,620000	3,460000	4,600000	1,907802	20.171,043483	20.171,043483
Aplicação de fundo preparador acrílico em paredes e lajes (01 demão)	4	CPU	m ²	2.023,620000	2,480000	0,690000	0,750339	7.933,276407	7.933,276407
Aplicação de tinta impermeabilizante em paredes e lajes (01 demão)	5	CPU	m ²	2.023,620000	2,670000	0,970000	0,861588	9.109,503509	9.109,503509
Aplicação de pintura texturizada (lisa) acrílica em paredes e lajes (incluso 02 demãos)	6	88428	m ²	2.023,620000	8,118000	16,335000	5,788025	61.196,343213	61.196,343213
Lixamento sobre massa acrílica em Paredes e Lajes (incluso lixamento sobre as duas demãos de massa acrílica)	7	CPU	m ²	2.023,620000	6,220000	0,150000	1,507779	15.941,631140	15.941,631140
Aplicação de tinta impermeabilizante em paredes e lajes (01 demão)	8	CPU	m ²	2.023,620000	2,670000	0,970000	0,861588	9.109,503509	9.109,503509
Aplicação de tinta acrílica a base de água (Acabamento Semibrilho), incluso duas demãos	9	95622	m ²	2.023,620000	5,210000	6,910000	2,868804	30.331,643550	30.331,643550
Limpeza e pintura (02 demãos_ esmalte sintético) dos gradis metálicos existentes, inclusive aplicação de protetor anticorrosivo (Zarcão ou equivalente)	10	CPU	m ²	146,100000	1,710000	3,400000	1,209537	923,284356	923,284356
Limpeza e pintura (02 demãos_ esmalte sintético) dos Portões Metálicos existentes em gradil, inclusive aplicação de protetor anticorrosivo (Zarcão ou equivalente)	11	CPU	m ²	20,120000	1,710000	3,400000	1,209537	127,149084	127,149084
Limpeza e pintura (02 demãos_ esmalte sintético) do Portão Metálico existente, tipo 'Cego', inclusive aplicação de protetor anticorrosivo (Zarcão ou equivalente)	12	CPU	m ²	9,240000	2,140000	4,250000	1,512513	73,019220	73,019220

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

Desmobilização de Obra (Mão de Obra e Equipamentos)	13	CPU	Verba	1,000000	1.640,000000		388,188000	2.028,188000	2.028,188000
Serviços de limpeza e organização final da obra	14	CPU	m ²	2.023,620000	0,750000	-	0,177525	1.876,958141	1.876,958141
Custo total da obra								R\$161.083,17	
Resumo: Custo total orçado em R\$ 161.083,17 (Cento e sessenta e um mil, oitenta e três reais e dezessete centavos), sendo R\$ 77.389,94 (Setenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) referente ao custo com Materiais e R\$ 83.693,22 (Oitenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos) referente ao custo com Mão de Obra especializada, ambos já incluso BDI.									
Etapas - Sequência									
Mobilização Limpeza e Organização (inicial) Aplicação de fundo preparador acrílico (1 Demão) Aplicação de impermeabilizante (1 Demão) Aplicação massa lisa (2 Demãos) Lixamento sobre a massa lisa (Sobre 2 Demãos) Aplicação de impermeabilizante (1 Demão) Aplicação de pintura acrílica (2 Demãos) Pintura dos Gradis e Portões (1 Demão de proteção + 2 Demãos de pintura) Limpeza e Organização (Final)									

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV- PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS E MATERIAIS	PRAZO DE EXECUÇÃO - 60 Dias				TOTAL ACUMULADO
		1a Quinzena	2a Quinzena	3a Quinzena	4a Quinzena	
1	Mobilização	R\$2.028,19				R\$2.028,19
2	Limpeza e Organização (inicial)	R\$20.404,48				R\$20.404,48
3	Aplicação de fundo preparador acrílico	R\$7.933,28				R\$7.933,28
4	Aplicação de impermeabilizante sobre o fundo		R\$9.109,50			R\$9.109,50
5	Aplicação massa lisa		R\$40.000,00	R\$21.196,34		R\$61.196,34
6	Lixamento sobre a massa lisa		R\$10.000,00	R\$5.941,63		R\$15.941,63
7	Aplicação de impermeabilizante sobre a massa lisa			R\$9.109,50		R\$9.109,50
8	Aplicação de pintura acrílica			R\$20.000,00	R\$10.331,64	R\$30.331,64
9	Pintura dos Gradis e Portões				R\$1.123,45	R\$1.123,45
10	Desmobilização, Limpeza e Organização(Final)				R\$3.905,15	R\$3.905,15
TOTAL GERAL		R\$ 30.365,94	R\$ 59.109,50	R\$ 56.247,48	R\$ 15.360,24	R\$ 161.083,17

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

Designação de Representante

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante _____ vem pela presente informar a V.S^a que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade número _____ e CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edital/tem pleno conhecimento do local da Prestação de Mão de Obra.

Tomada de Preço Nº _____

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu
representante legal o (a) Sr. _____ portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-
assinado para cumprimento para fins da Tomada de Preço nº _____/21 da
Prefeitura Municipal de General Câmara, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital de Licitação em epígrafe
e tem pleno conhecimento do local da Prestação de Mão de Obra.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo com CNPJ





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art. 7º, XXXIII e Art. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações).

Tomada de Preço nº _____/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27 da Lei 8.666, de 21 de janeiro de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII

Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público

Tomada de Preço nº _____

DECLARAÇÃO

_____, Nome da
Empresa, (CNPJ) _____, com sito à (endereço
completo) _____

_____, Declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência
posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX

Minuta Contratual

Tomada de Preço nº. XX/2021
Processo Licitatório nº. XX/2021.
Contrato nº. _____

Município de General Câmara, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua David Canabarro, nº120, inscrita no CNPJ sob n.º nº88.117.725/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Helton Holz Barreto, inscrito no CPF sob o nº014.180.370-36, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, localizado na _____, nº _____ no Município de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, telefone para contato _____, e-mail _____, representada neste ato por _____ brasileiro (a), casado (a) / solteiro (a), profissão _____, portador do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) _____ nº _____ - Centro, no Município de _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Tomada de Preço nº _____/2021, do Tipo Menor Preço Global e sob execução indireta no regime de empreitada por menor preço global, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. _____/2021 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de mão de obra de Limpeza, Tratamento e Pintura da Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Januário Batista, nº531.

2. DOS SERVIÇOS:

MEMORIAL DESCRITIVO				
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	Mobilização de obra (mão de obra e equipamentos)	Verba	1,00	
02	Remoção de revestimento cerâmico em paredes	M²	41,76	
03	Serviço de limpeza fina e organização da obra	M²	2.023,62	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

04	Aplicação de fundo preparador acrílico em paredes e lajes (01 demão)	M ²	2.023,62	
05	Aplicação de tintura impermeabilizante em paredes e lajes (01 demão)	M ²	2.023,62	
06	Aplicação de pintura texturalizada (lisa) acrílica em paredes e lajes (incluso 02 demão)	M ²	2.023,62	
07	Lixamento sobre massa acrílica em paredes e lajes (incluso lixamento sobre as duas demãos de massa acrílica)	M ²	2.023,62	
08	Aplicação de tintura impermeabilizante em paredes e lajes (01 demão)	M ²	2.023,62	
09	Aplicação de tinta acrílica a base de água (acabamento semibrilho), incluso duas demãos	M ²	2,023,62	
10	Limpeza e pintura (duas demãos-esmalte sintético) dos gradis metálicos existentes, inclusive aplicação de protetor anticorrosivo (zarcão ou equivalente)	M ²	146,10	
11	Limpeza e pintura (duas demãos-esmalte sintético) dos portões metálicos existentes em gradil, inclusive aplicação de protetor anticorrosivo (zarcão ou equivalente)	M ²	20,12	
12	Limpeza e pintura (duas demãos-esmalte sintético) do portão metálico existente, tipo "cego", inclusive aplicação de protetor anticorrosivo (zarcão ou equivalente)	M ²	9,24	
13	Desmobilização de obra (mão de obra e equipamento)	Verba	1,00	
14	Serviço de limpeza e organização final da obra	M ²	2.023,62	
Valor Total de Prestação de Serviços =			R\$ XXXXXXX	

3. DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (___) para mão-de-obra, conforme proposta apresentada, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas.

4. DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, DOTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

4.1. O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 20 (vinte) dias após emissão da Nota Fiscal. A emissão Nota Fiscal será autorizada, por parte da Prefeitura Municipal, após aprovação da Medição pelo Fiscal do Contrato e seu respectivo empenho.

4.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos quando comprovadas as situações previstas no art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/ e desde que atendidas às condições preconizadas no Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte dotação orçamentária: ASPS- Rubrica: 283 -Outros Serviços de Terceiros – Desdobramento 2534 –Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis- (Secretaria de Saúde).

4.4. Caberá ao Município, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do Contrato, sendo o Sr. Jordão Silveira da Silva, matrícula 125342, o responsável pela fiscalização do contrato.

4.5. Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

5.1. O prazo final da execução dos serviços é de 60 (sessenta dias), a partir da ordem de serviço.

5.2. Dá-se ao presente contrato a vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos de:

- a) Alterações do Projeto ou especificações pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA ficará obrigada a realizar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

6.2. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

6.3. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os eventualmente prejudicados por tais danos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

6.4. A CONTRATADA deverá comparecer a Prefeitura sempre que for solicitado e no horário definido, desde que a reunião seja marcada com antecipação.

6.5. Informar de imediato a ocorrências de qualquer ato relevante e /ou urgente que gere a necessidade de algumas providências por parte do Município.

6.6. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação previstas no Edital, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do art.55, inc. XIII, DA Lei 8.666/93.

6.7. A Prefeitura exigirá da contratada o atendimento de todas as normas regulamentares NR 35, (Norma Regulamentadora de Segurança do Trabalho).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8. A Contratada se obriga a cumprir todas as leis e normas trabalhistas e da previdência social para com seus empregados e/ou terceiros, inclusive em casos de acidentes. Eventuais danos causados ao meio ambiente, ou a outros bens, inclusive terceiros, deverão ser reparados à custa da Contratada.

6.9. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela contratada sem a prévia e expressa autorização da contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

7.1.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar os serviços solicitados;

7.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8. DAS ALTERAÇÃO CONTRATUAL, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O presente contrato poderá ser aditado e prorrogado na forma da Lei.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos – do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto contratado;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;

8.3.4. Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado, assim como a suspensão dos serviços ou de fornecimento do objeto do contrato.

8.3.5. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes penalidades:

8.3.5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela alocação de materiais e serviços em desconformidade com o especificado;

8.3.5.2. 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato atualizado pela não substituição dos produtos recusados pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

8.3.5.3. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

8.3.5.4. Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE em a CONTRATADA retirar a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

Ordem de Serviço, será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a mesma ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.3.6. Reconhecida força maior ou comprovado impedimento, deixará de ser aplicada a respectiva multa, conforme justificativa que poderá ou não ser aceita pela CONTRATANTE.

8.3.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.3.8. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, cobradas administrativa ou judicialmente.

9. DAS GARANTIAS: A garantia do presente objeto desta licitação será no mínima de 03 anos. Se nesse período for constatado patologias/vícios provocadas por má aplicação do material e/ou defeito no material, a proponente deverá reparar essas patologias às suas expensas – sem ônus para Prefeitura Municipal. Tais reparos deverão ocorrer em um prazo máximo de 30 dias – a partir da comunicação do fato ocorrido.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara (RS) com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

10.2. E, por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

General Câmara, XXXXXXXX de XXXXXXXX de XXXXXXXXXX.

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
HELTON HOLZ BARRETO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

